



LEI Nº 2119/2008

Dispõe sobre cessão de direito real de uso de imóvel público, pertencente ao Município à COPASA.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer à COPASA cessão de direito real de uso dos imóveis pertencentes ao Município, localizados na Rua Josafá Barbosa Mesquita, lote 14, da Quadra 14, com área de 357,00 m² e Rua Silvio Dias Filho, lote 02 da Quadra 07, com 370,05 m², no Bairro Silvio Dias, pertencentes ao Município de Itapecerica, para instalação de um Booster (Estação de Bombeamento) e um reservatório para atender aos moradores daquela região.

Art. 2º - Ficará ainda o Prefeito Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

ART. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2049/2006, de 25 de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 25 de março de 2008.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
25 / 03 / 08